

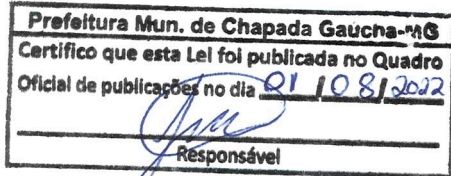


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 962/2022



DISPÕE SOBRE PROGRAMA “PRATA DA CASA”, QUE ESTABELECE A OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS, NA ABERTURA DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na abertura ou durante os eventos artísticos e culturais, custeados parcial ou integralmente com recursos financeiros do Município de Chapada Gaúcha-MG, que tenham apresentações musicais, será assegurada a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais do município de Chapada Gaúcha-MG, em programa denominado “Prata da Casa”.

Parágrafo único. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais do município de Chapada Gaúcha-MG, denominados “Prata da Casa”, para os fins desta Lei:

- I – aqueles que tenha residência no Município de Chapada Gaúcha-MG;
- II – aqueles naturais do Município de Chapada Gaúcha-MG, ainda que residentes em outros municípios.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente, cadastrará os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas, considerados “Prata da Casa”, para fins de distribuição no cronograma de apresentação nos eventos a que refere o artigo 1º.

Art. 3º Quando o Poder Público Municipal deixar de ofertar oportunidades para a apresentação na forma que trata o art. 1º, este deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros despendidos pelo Município no respectivo evento, para o Fundo Municipal de Cultura, para serem aplicados em eventos realizados exclusivamente com grupos, bandas, cantores ou instrumentistas considerados “Prata da Casa”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 01 de agosto de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal